



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N° 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 489°

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 18 de março de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 02, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECRETA REDUÇÃO DE EXPEDIENTE NOS DIAS 21 E 22 DE MARÇO DE 2024, CONSIDERANDO AS FESTIVIDADES DO DIA 21 A 24 DE MARÇO DE 2024, EM HOMENAGEM AO PADROEIRO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, no exercício de suas atribuições legais, constitucionais e

CONSIDERANDO que o dia 19 de março é feriado municipal dedicado a São José, padroeiro desta cidade;

CONSIDERANDO as festividades religiosas e culturais que ocorrem em virtude deste feriado municipal, as quais se estenderão do dia 21 ao dia 24 de março de 2024;

CONSIDERANDO a importância de preservar e promover as tradições locais e a participação da comunidade nas celebrações;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a oportunidade de participar dessas festividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado expediente reduzido até às 12h nos dias 21 e 22 de março de 2024, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São José dos Ramos.

Parágrafo único. Os serviços essenciais e de interesse público, cuja paralisação possa acarretar prejuízo irreparável, ou que sejam necessários para o funcionamento ininterrupto da cidade ficam ressalvados deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Ramos - PB, aos 18 de março de 2024.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional